



## Poder Executivo

### ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 107.033, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 107.033, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO ÚTIL, OS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 5º, alíneas h, i e k, e no art. 6º do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que mais consta do Processo Administrativo n° E:29032.0000000720/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação do domínio útil, os imóveis denominados Sítio Salgado e Sítio Salgado I, matriculados sob os n°s 859 e 78, localizados na Ilha de Santa Rita, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, descrita no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As áreas mencionadas no caput deste artigo destinam-se à implantação de infraestrutura turística estratégica, voltada ao desenvolvimento do turismo no litoral sul do Estado de Alagoas, promovendo a valorização do patrimônio natural, o incremento do fluxo de visitantes, a geração de empregos e o fortalecimento das políticas públicas de regionalização do setor, com os limites e confrontações especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da efetivação da desapropriação prevista neste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR: Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Turismo - 520032; Programa de Trabalho: 15.451.1022.3663 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Turística de Alagoas; Natureza da Despesa: 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis; Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região de Planejamento: 210 - Todo o Estado.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE incumbida de promover, na forma da legislação em vigor, a constituição de desapropriação do imóvel descrito no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A PGE fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput deste artigo, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

UNIDADE: Sítio Salgado - Matrícula n° 859

LOCALIZAÇÃO: Município de Marechal Deodoro - AL

ÁREA: 600.000,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 3.248,44 m

A área objeto deste memorial descritivo está situada no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, possuindo área total de 600.000,00 m<sup>2</sup> e perímetro de 3.248,44 m.

O perímetro inicia-se no marco denominado Ponto P-07, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS-2000, Zona UTM 25, com coordenadas planas retangulares relativas: N = 8.928.120,781 m e E = 193.388,931 m.

Deste ponto, segue em linha reta por uma extensão de 90,83 m, com azimute de 90°44'40", até o Ponto P-08, de coordenadas N = 8.928.119,601 m e E = 193.479,751 m;

deste, segue por 57,81 m, com azimute de 106°05'57", até o Ponto P-09, de coordenadas N = 8.928.103,571 m e E = 193.535,291 m; deste, segue por 80,99 m, com azimute de 117°57'26", até o Ponto P-10, de coordenadas N = 8.928.065,601 m e E = 193.606,831 m; deste, segue por 45,95 m, com azimute de 92°20'42", até o Ponto P-11, de coordenadas N = 8.928.063,721 m e E = 193.652,741 m; deste, segue por 18,14 m, com azimute de 98°18'16", até o Ponto P-12, de coordenadas N = 8.928.061,101 m e E = 193.670,691 m; deste, segue por 63,79 m, com azimute de 101°44'23", até o Ponto P-13, de coordenadas N = 8.928.048,121 m e E = 193.733,151 m; deste, segue por 100,34 m, com azimute de 108°32'36", até o Ponto P-14, de coordenadas N = 8.928.016,211 m e E = 193.828,281 m; deste, segue por 108,94 m, com azimute de 124°21'03", até o Ponto P-15, de coordenadas N = 8.927.954,741 m e E = 193.918,221 m; deste, segue por 36,43 m, com azimute de 140°46'13", até o Ponto P-16, de coordenadas N = 8.927.926,521 m e E = 193.941,261 m; deste, segue por 803,22 m, com azimute de 193°07'11", até o Ponto P-17, de coordenadas N = 8.927.144,271 m e E = 193.758,941 m; deste, segue por 493,18 m, com azimute de 239°43'09", até o Ponto P-18, de coordenadas N = 8.926.895,591 m e E = 193.333,051 m; deste, segue por 161,25 m, com azimute de 290°19'59", até o Ponto P-35, de coordenadas N = 8.926.951,621 m e E = 193.181,851 m; deste, segue por 1.187,36 m, com azimute de 10°02'38", até o Ponto P-07, ponto inicial da descrição, onde se encerra o perímetro da área descrita.

UNIDADE: Sítio Salgado I - Matrícula n° 78

LOCALIZAÇÃO: Município de Marechal Deodoro - AL

ÁREA: 367.184,862 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 3.069,43 m

A área objeto deste memorial descritivo está situada no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, possuindo área total de 367.184,862 m<sup>2</sup> e perímetro de 3.069,43 m.

O perímetro inicia-se no marco denominado Ponto P-01, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS-2000, Zona UTM 25, com coordenadas planas retangulares relativas: N = 8.928.168,531 m e E = 193.158,991 m.

Deste ponto, segue em linha reta por uma extensão de 14,17 m, com azimute de 83°52'59", até o Ponto P-02, de coordenadas N = 8.928.170,041 m e E = 193.173,081 m; deste, segue em linha reta por 31,31 m, com azimute de 107°03'06", até o Ponto P-03, de coordenadas N = 8.928.160,861 m e E = 193.203,011 m; deste, segue por 59,20 m, com azimute de 138°08'58", até

## SUPLEMENTO

o Ponto P-04, de coordenadas N = 8.928.116,761 m e E = 193.242,511 m; deste, segue por 19,58 m, com azimute de 115°57'00", até o Ponto P-05, de coordenadas N = 8.928.108,191 m e E = 193.260,121 m; deste, segue por 73,13 m, com azimute de 93°57'06", até o Ponto P-06, de coordenadas N = 8.928.103,151 m e E = 193.333,081 m; deste, segue por 58,57 m, com azimute de 72°28'51", até o Ponto P-07, de coordenadas N = 8.928.120,781 m e E = 193.388,931 m; deste, segue por 1.187,36 m, com azimute de 190°02'38", até o Ponto P-35, de coordenadas N = 8.926.951,621 m e E = 193.181,851 m; deste, segue por 426,25 m, com azimute de 290°20'09", até o Ponto P-19, de coordenadas N = 8.927.099,751 m e E = 192.782,171 m; deste, segue por 109,43 m, com azimute de 39°54'10", até o Ponto P-20, de coordenadas N = 8.927.183,701 m e E = 192.852,371 m; deste, segue por 134,36 m, com azimute de 33°26'00", até o Ponto P-21, de coordenadas N = 8.927.295,831 m e E = 192.926,401 m; deste, segue por 89,30 m, com azimute de 23°49'25", até o Ponto P-22, de coordenadas N = 8.927.377,521 m e E = 192.962,471 m; deste, segue por 83,44 m, com azimute de 17°49'53", até o Ponto P-23, de coordenadas N = 8.927.456,951 m e E = 192.988,021 m; deste, segue por 45,40 m, com azimute de 14°05'18", até o Ponto P-24, de coordenadas N = 8.927.500,981 m e E = 192.999,071 m; deste, segue por 76,12 m, com azimute de 09°28'29", até o Ponto P-25, de coordenadas N = 8.927.576,061 m e E = 193.011,601 m; deste, segue por 75,37 m, com azimute de 00°46'32", até o Ponto P-26, de coordenadas N = 8.927.651,421 m e E = 193.012,621 m; deste, segue por 44,25 m, com azimute de 350°57'02", até o Ponto P-27, de coordenadas N = 8.927.695,121 m e E = 193.005,661 m; deste, segue por 114,95 m, com azimute de 358°35'03", até o Ponto P-28, de coordenadas N = 8.927.810,031 m e E = 193.002,821 m; deste, segue por 84,89 m, com azimute de 345°38'11", até o Ponto P-29, de coordenadas N = 8.927.892,271 m e E = 192.981,761 m; deste, segue por 95,80 m, com azimute de 15°32'11", até o Ponto P-30, de coordenadas N = 8.927.984,571 m e E = 193.007,421 m; deste, segue por 91,58 m, com azimute de 24°44'36", até o Ponto P-31, de coordenadas N = 8.928.067,741 m e E = 193.045,751 m; deste, segue por 19,30 m, com azimute de 28°58'57", até o Ponto P-32, de coordenadas N = 8.928.084,621 m e E = 193.055,101 m; deste, segue por 41,56 m, com azimute de 40°04'51", até o Ponto P-33, de coordenadas N = 8.928.116,421 m e E = 193.081,861 m; deste, segue por 61,92 m, com azimute de 49°41'23", até o Ponto P-34, de coordenadas N = 8.928.156,481 m e E = 193.129,081 m; deste, segue por 32,25 m, com azimute de 68°03'24", até o Ponto P-01, ponto inicial da descrição, onde se encerra o perímetro da área descrita.

DECRETO Nº 107.034, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA À 2º TENENTE PM REJANE NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO BATISTA SOARES, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à 2º Tenente PM Rejane Nascimento de Assunção Batista, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.035, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 2º SARGENTO QP PM JOSÉ LEANDRO FERREIRA DA SILVA, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à 2º Sargento QP PM José Leandro Ferreira da Silva, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.036, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 3º SARGENTO QP PM PEDRO HENRIQUE FARIAS DE BARROS COSTA, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à 3º Sargento QP PM Pedro Henrique Farias de Barros Costa, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.037, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 2º TENENTE PM AILTON ROTHARDAN SILVA SANTOS, A "MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,



Estado de Alagoas  
DIÁRIO OFICIAL

**PODER EXECUTIVO**

**GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS**

**VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS  
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS**

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL  
**FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO**

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
**MARCELO MELO SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**KÁTIA BORN RIBEIRO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS  
**ALINE RODRIGUES DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO  
**WENDEL PALHARES COSTA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
**MELLINA TORRES FREITAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS  
**JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
**LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA  
**CAROLINE RODRIGUES LEITE**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA  
**RENATA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO  
**VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
**MÁRIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
**JUDSON CABRAL DE SANTANA,**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER  
**MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
**TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO  
**PAULA CINTRA DANTAS**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
**RICARDO TENÓRIO DÓRIA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
**EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA - Respondendo interinamente**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**FLÁVIO SARAIVA DA SILVA**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO  
**CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO  
**MOSART DA SILVA AMARAL**

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO  
**BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA  
**IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS  
**JULIO CEZAR DA SILVA**

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS  
**ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral**

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS  
**GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral**

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS  
**PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM**

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS  
**SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM**

**ÍNDICE**

**PODER EXECUTIVO**

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| Atos e despachos do governador..... | 01 |
| CONSÓRCIO NORDESTE.....             | 06 |



Maurício Cavalcante Bugarim  
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos  
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos  
Diretor comercial e Industrial

[www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

**Preço**

Pagamento à vista por cm<sup>2</sup> R\$ 12,61  
Para faturamento por cm<sup>2</sup> R\$ 13,88

**Publicações para particulares**

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail [materias.imprensaoficialal@gmail.com](mailto:materias.imprensaoficialal@gmail.com), no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**SEJA UMA EMPRESA  
PARCEIRA DO PROGRAMA  
ALAGOAS SEM FOME E  
CONTRIBUA PARA A  
QUALIDADE NUTRICIONAL  
DE MILHARES DE FAMÍLIAS  
ALAGOANAS!**

**PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO  
NO WHATSAPP:**

**8298704-2402.**



**Alagoas  
sem fome**



**ALAGOAS  
GOVERNO**

## SUPLEMENTO

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Tenente PM Ailton Rothardan Silva Santos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.038, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO MAJOR QOEM PM JOSÉ ANDERSON BOMFIM BARROS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao Major QOEM PM José Anderson Bomfim Barros, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.039, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 1º SARGENTO QP PM JOSUÉ FRANCISCO DE LIMA JÚNIOR, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 1º Sargento QP PM Josué Francisco de Lima Júnior, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA À 2º TENENTE PM FLAVIA CRISTINA MIGUEL DOS SANTOS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à 2º Tenente PM Flávia Cristina Miguel dos Santos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.041, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA À 2º SARGENTO PM DANIELA PÂMELA DE ARAÚJO ARAÚNA, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada à 2º Sargento QP PM Daniela Pâmela de Araújo Araúna, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 1º SARGENTO QP PM RUBENS ROSA DA SILVA, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 1º Sargento QP PM Rubens Rosa da Silva, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social

no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 3º SARGENTO QP PM RENATO AUGUSTO NOVAIS DE OLIVEIRA BARBOSA, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada ao 3º Sargento QP PM Renato Augusto Novais de Oliveira Barbosa, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.044, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO MAJOR QOEM PM ALISSON CESAR DA SILVA GAMA, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada ao Major QOEM PM Alisson César da Silva Gama, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.045, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO CAPITÃO QOEM PM WENDERSON VIANA GUILHERME, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada ao Capitão QOEM PM Wenderson Viana Guilherme, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.046, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 3º SARGENTO PM GENIVAL AURELIANO DA SILVA JÚNIOR, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada ao 3º Sargento PM Genival, Aureliano da Silva Júnior, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.047, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 2º SARGENTO PM REGÉRIO DE ALMEIDA MATOS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Sargento PM Rogério de Almeida Matos, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

## SUPLEMENTO

DECRETO Nº 107.048, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 2º SARGENTO PM DARIVAL FEITOSA DA SILVA JÚNIOR, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Sargento PM Darival Feitosa da Silva Júnior, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 2º TENENTE BM JOSÉ CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 2º Tenente BM José Cavalcante de Albuquerque Júnior, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

DECRETO Nº 107.050, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OUTORGA AO 3º SARGENTO BM MARCOS ADAUTO DE JESUS CHAGAS, A “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107, inciso XI, da Constituição Estadual, considerando o disposto na Lei nº 6.417, de 7 de novembro de 2003 c/c o Decreto nº 1.612, de 10 de novembro de 2003,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada ao 3º Sargento BM Marcos Adauto de Jesus Chagas, por suas exemplares atitudes e procedimentos na vida pública e pessoal, e pela sua insigne contribuição no processo de consolidação

da democracia social no País, a “MEDALHA DO MÉRITO DA REPÚBLICA MARECHAL DEODORO DA FONSECA”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de fevereiro de 2026, 210º da Emancipação Política e 138º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS  
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais  
Protocolo 1057371

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:29032-720/25 da SETUR = De acordo. Lavre-se o Decreto. Em seguida, remetam-se os autos à Secretaria de Estado do Turismo - SETUR para as providências a seu cargo.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY  
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais.  
Protocolo 1057372

## CONSÓRCIO NORDESTE

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE  
CONSÓRCIO NORDESTE

Extrato de Contrato nº 02/2026

Processo: 200.13105.2026.0000010-18. Objeto: Contratação de serviços comuns de locação de veículos tipo sedan, por demanda, sem motorista e sem combustível, com seguro total e quilometragem livre, sem franquia para o Contratante. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Vigência: 13/02/2026 a 12/02/2027. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste, CNPJ: 34.304.033/0001-47. Contratada: Quality Aluguel de Veículos S/A, CNPJ: 72.653.009/0001-02. Valor Global do Contrato: R\$ 81.900,00 (

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE  
Consórcio Nordeste

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES 01/2026

PROCESSO: 200.13105.2025.0000235-76. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções 01/2026. PARTICIPES, Companhia Paraibana de Gás – PB-GÁS e Consórcio Nordeste; OBJETO: envidar esforços conjuntos para desenvolver uma estratégia de descarbonização, utilizando o gás como combustível de transição energética. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 15.103, de 22 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026. ASSINAM: Consórcio Nordeste, Carlos Eduardo Gabas, Secretário Executivo; pela PBGÁS, Jaílson José Diretor-Presidente;

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE  
Consórcio Nordeste

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE  
Consórcio Nordeste

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES 02/2026

PROCESSO: 200.13105.2025.0000235-76. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções 02/2026. PARTÍCIPIES, COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS neste ato representado pela seu Diretor-Presidente, o Sr. Miguel Antônio Cedraz Nery, e o Consórcio Nordeste, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Carlos Eduardo Gabas. OBJETO: envidar esforços conjuntos para desenvolver uma estratégia de descarbonização, utilizando o gás como combustível de transição energética. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Federal n.º 15.103, de 22 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. ASSINAM: pelo Consórcio Nordeste, Carlos Eduardo Gabas, Secretário Executivo; pela CEGÁS, Miguel Antônio Cedraz Nery, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES 03/2026

PROCESSO: 200.13105.2025.0000235-76. ESPÉCIE: Protocolo de Intenções 03/2026. PARTÍCIPIES: Companhia Potiguar de Gás – POTIGÁS e Consórcio Nordeste. OBJETO: envidar esforços conjuntos para desenvolver uma estratégia de descarbonização, utilizando o gás como combustível de transição energética. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Federal n.º 15.103, de 22 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº 14.134, de 8 de abril de 2021. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2026. ASSINAM: pelo Consórcio Nordeste, Carlos Eduardo Gabas, Secretário Executivo; pela Potigás, Marina Melo Alves, Diretora Presidente. oitenta e um mil e novecentos reais) Data de Assinatura: 13/02/2026.



**A Imprensa Oficial  
Graciliano Ramos  
finalmente edita  
o Mestre.**

**Adquira *Vidas Secas*  
e outros romances  
de Graciliano Ramos  
em edições especiais.**

DISPONÍVEL EM NOSSA LOJA VIRTUAL  
[IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR](http://IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR)



coleção  
**Graciliano  
Ramos**

# DIÁRIO DE UMA MÃE DE SANTO

*Ufaê Ueide Oyá I'Oxum*

Um relato íntimo  
sobre a coragem  
de quem constrói  
o sagrado todos os dias

**LOJA  
VIRTUAL**

IMPRESAOFICIAL.AL.GOV.BR

**FRETE  
GRÁTIS**

PARA MACEIÓ-AL



IMPRESA  
OFICIAL  
GRACILIANO  
RAMOS